



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 18/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o atual momento da Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, inclusive com a decretação da Situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO os Decretos nº 12/2020, de 18 de março de 2020, nº 13/2020, de 19 de março de 2020, nº 15/2020, de 23 de março de 2020, nº 16/2020, de 24 de março de 2020 e nº 17/2020, de 26 de março de 2020 e em complementação às iniciativas já decretadas;

CONSIDERANDO o avanço de casos no País, embora, até o presente momento, não haja caso confirmado no Município, mas visando implantar os meios necessários e evitar a entrada da doença em nosso meio e/ou restringi-la, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, na qual ficou declarada a transmissão comunitária do COVID-19 em âmbito nacional

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo a partir do dia 24 de março até o dia 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Santa Cruz das Palmeiras, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a pandemia do COVID-19, que atinge todo o Estado de São Paulo, adotando as medidas já aplicadas no Decreto Municipal nº 12/2020, de 18 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 13/2020, de 19 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 15/2020, de 23 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 16/2020, de 24 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 17/2020, de 26 de março de 2020.

Art. 2º. Além da declaração do estado de calamidade pública, esta Administração Pública recebe neste ato o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotando todas as medidas previstas no referido Decreto Estadual.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de calamidade, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c com art. 4º da Lei nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

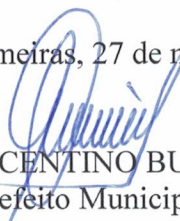
IV – contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

V – abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se perdurar a emergência de saúde pública decorrente da transmissão do Coronavírus (COVID-19).

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de março de 2020.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

omato
Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em
(___/03/2020) Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete

diço: 03/04/2020.